



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

AUTORIDADE TRIBUTÁRIA

TRIBUTAÇÃO DO SECTOR AGRARIO EM MOÇAMBIQUE



INTRODUÇÃO

- ▶ O sector agrário em Moçambique está previsto constitucionalmente (artigo 103 CRM) como a base do desenvolvimento do país.
- ▶ O legislador fiscal moçambicano não foi alheio a esta previsão constitucional, razão pela qual o sector agrário tem demonstrado no sistema tributário moçambicano como um dos sectores com benefícios fiscais.

REQUISITOS PARA REGISTO FISCAL

- ▶ NUIT;
- ▶ Licença ou Alvará;
- ▶ Estatutos (ou Certidão definitiva de reserva de nome)

SISTEMA DE CADASTRO FISCAL

- ▶ O cadastro de contribuintes no sistema fiscal moçambicano obedece a tributação em impostos directos e indirectos, sendo em IRPS, IRPC ou ISPC para os impostos directos e IVA para os impostos indirectos ou sobre a despesa.

CONT.

- ▶ Para o sector agrário os contribuintes inscrevem-se na tributação directa, dependendo da configuração da Empresa, como do IRPS ou do IRPC ou ainda do ISPC se assim optarem tendo em conta o volume de negócios, enquanto que na tributação indirecta inscrevem-se em IVA podendo ser do regime normal, simplificado ou isenção

TRIBUTAÇÃO EM IMPOSTOS DIRECTOS

- ▶ Por regra o exercício de actividades económicas em Moçambique está sujeito a tributação em impostos directos ou indirectos
- ▶ Tendo em conta o papel chave da agricultura na economia Moçambicana, o governo decidiu apoiar o desenvolvimento deste sector vital, através da criação de vários incentivos fiscais, que vão desde a redução da taxa do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas actuando no sector (IRPC) para 10 %, contra o normal que é 32%.

TRIBUTÇÃO EM IMPOSTOS INDIRECTOS

- ▶ O IVA é um imposto indirecto que incide sobre o valor das transmissões de bens e prestação de serviços realizados no território nacional a título oneroso, por sujeitos passivos agindo nessa qualidade, bem como sobre as importações de bens e recai sobre o preço dos produtos ou serviços sejam eles adquiridos por intermediários ou pelo consumidor final;

IVA NO SECTOR AGRÁRIO – OPERAÇÕES INTERNAS

- ▶ Ao abrigo do n.º 7 do artigo 9 do CIVA o regime geral para a agricultura estabelecido é o da isenção do imposto nas explorações agrícolas e estabelece, *que estão isentas do imposto as transmissões de bens e as prestações de serviços, efectuadas no âmbito de uma actividade agrícola, silvícola, pecuária ou de pesca e, nestes, as de transformação efectuadas com carácter acessório pelo próprio produtor sobre os produtos provenientes da respectiva produção, utilizando os seus próprios recursos, desde que essa transformação seja efectuada por meios geralmente utilizados nas explorações agrícolas, silvícolas, pecuárias e de pesca.*

CONT.

- ▶ n°15: Prestações de serviços efectuadas no âmbito agrícola, como abertura de canais, valas de drenagem e fornecimento de água para irrigação.

PRODUCAO ACUCAREIRA

- ▶ Sucessivamente, as alíneas a) e b) do número 13, do mesmo artigo, prevêm uma isenção temporária (ate 2019) da transmissão do açúcar, da aquisição de matérias-primas, produtos intermediários, peças, equipamentos e componentes, efectuadas pela indústria nacional do açúcar e da transmissão de bens e prestação de serviços efectuadas no âmbito da actividade agrícola de produção de cana-de-açúcar e destinadas à indústria;

OUTRAS ISENÇÕES

- ▶ n.º 10 do artigo 9 do CIVA, para a transmissão do milho, farinha de milho, arroz, pão, sal iodado, trigo e farinha de trigo, tomate, batata, cebola.
- ▶ a al. h) do n.º 12, para a transmissão de bens e equipamentos, sementes, adubos, pesticidas, herbicidas, fungicidas e similares, constantes da Pauta Aduaneira;
- ▶ al. f) do n.º 13, para a transmissão de bens e prestação de serviços efectuadas no âmbito da actividade agrícola de produção de cana-de-açúcar e destinados à indústria;



NAS IMPORTAÇÕES

- Segundo a al a) do nº 1 do artigo 12 a regra é de que está isenta de IVA a importação definitiva de bens cuja transmissão no território nacional beneficie de isenção objectiva.



VANTAGENS DAS ISENÇÕES NO SECTOR

- ▶ Redução do preço do produto ao consumidor final;
- ▶ Redução do custo de produção ao agricultor;
- ▶ Competitividade do produto agrícola;



MUITO OBRIGADO!

